

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONVÊNIO

Convênio que entre si celebram o Sindicato dos Professores das Entidades Federais de Ensino Superior de Porto Alegre – ADUFRGS-Sindical e a Fisiocare Estética e Spa para oferecimento de descontos aos associados da Entidade.

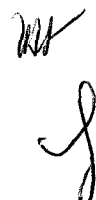
PARTES:

Sindicato dos Professores das Instituições Federais de Ensino Superior de Porto Alegre, entidade privada sem fins lucrativos, com sede na Rua Otávio Correa, 45, Bairro Cidade Baixa em Porto Alegre – RS, inscrita no CNPJ 90.757.204/0001-64, adiante denominada simplesmente ADUFRGS, representada por sua Presidente, Professora Maria Luiza Ambros Von Holleben, CPF 113.220.390-20.

Fisiocare Estética e Spa com sede em Porto Alegre, RS, na Rua Miguel Tostes de número 880, Bairro Rio Branco, inscrita no CNPJ sob número 15.428.111/0001-70, adiante denominado simplesmente Fisiocare Estética e Spa, representada pela Sócia Diretora, Sra. Itamara dos Santos Leal, CPF 937656220-87 e doravante denominada Conveniada.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto

A Conveniada concederá desconto de 20% (pontos percentuais) nos tratamentos estéticos que a clínica oferece a partir de Março de 2014, aos associados da ADUFRGS, regularmente filiados na entidade, e que apresentem a carteira emitida pelo Sindicato. No caso de funcionários da entidade, para obter os descontos, deverão apresentar a CTPS ou contra-cheque atualizado comprovando o vínculo empregatício.



CLÁUSULA SEGUNDA – Prazo

O presente acordo é celebrado por prazo indeterminado e inicia-se na data de assinatura deste instrumento, podendo qualquer das partes rescindi-lo a qualquer tempo, notificando a outra com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias úteis.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da ADUFRGS

Compete ao Sindicato

3.1 – Divulgar aos seus associados a Fisiocare através de suas ferramentas de comunicação: site, revista e informativo.

3.2 – A ADUFRGS não se envolverá no processo de pagamento de dívidas dos associados e não arcará com ônus decorrente de inadimplências dos associados e dependentes no que se refere aos tratamentos estéticos, pagamentos e taxas decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – Da Conveniada

Compete à Conveniada

4.1 – Proporcionar ao associado o desconto combinado nos Tratamentos Estéticos, mediante a apresentação dos documentos mencionados na Cláusula Primeira deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – Do Foro

Para dirimir eventuais dúvidas que possam ser suscitadas na execução e interpretação do presente Convênio, fica eleito o Foro Central da Comarca de Porto Alegre – RS.

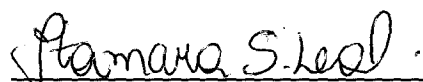
WXT
f

E por ser o que se contém no presente instrumento a expressão fiel e verdadeira do que têm convencionado firmá-lo as partes juntamente com as testemunhas instrumentárias adiante declaradas em 2 vias de igual teor e forma para firmeza e conservação dos seus direitos.

Porto Alegre, 27 de março de 2014.

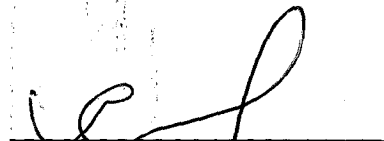


Maria Luiza Ambros Von Holleben
Presidente
ADUFRGS-Sindical



Itamara dos Santos Leal
Sócia Diretora
Fisiocare Estética e SPA

Testemunhas:



Vanderlei Carraro
Tesoureiro
ADUFRGS - Sindical



Nome:
Fisiocare Estética e SPA

